

Lei nº 348, de 14 de outubro de 1965

A Câmara Municipal de Parati,
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito
especial de Cr\$366.346. (trezentos e sessenta e
seis mil, trezentos e quarenta e seis Cruzei-
ras) para atender ao pagamento das despe-
sas a baixo especificadas:

a) - Despesas com indenização por férias
não gozadas ou desistidas das seguintes
funcionárias:

Tancredo Fimentão de Oliveira - Secretário 1964
61.800

Ilson da Paixão Rosário - Tesoureiro. Subl. 1965
65.890

José Francisco Pinto da Silva - Fiscal - 1965
49.920

Audemar Gomes Duarte Coelho - Auxiliar de Cont.
1965 - - - - - 57.408

Antônio Cristiano CR - Relador - 1965
34.560

b) Despesa com pagamento de pessoal a
dimitido para substituir funcionárias
licenciadas, a saber:

Paulo do Amaral Vieira - Janeiro a março
de 1965 - - - - - 96.768

Art. 2º a presente lei entra-
rá em vigor na data da sua

Continuação da lei nº 348 de 14/10/65.
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 14 de outubro
de 1966.

AtD. Luiz Vieira Gomes
Prefeito

